

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA – HABITAFOR
MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018
PROCESSO Nº:	P177395/2018
OBJETO:	SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, JUNTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL FEDERAL, PARA EXECUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV, COM RECURSOS ADVINDO DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR.
TIPO DE SELEÇÃO:	MELHOR TÉCNICA
DATA DE ABERTURA:	02 DE JULHO DE 2018
HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:	DE 09h30min ÀS 09h45min
HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:	ÀS 09h45min

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.954.605/0001-60, com sede nesta capital, aqui representada pelo Prefeito, Excelentíssimo Senhor ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA, brasileiro, casado, médico-sanitarista, residente nesta capital, RG nº 92021001415 – SSP-CE e CPF nº 542.116.383-00, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO

DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA - HABITAFOR, inscrita no CNPJ sob o nº 21.736.205/0001-00, também com sede nesta capital, a Rua Paula Rodrigues, nº 304, Bairro de Fátima, CEP 60411-270, aqui representada por sua Secretária, Sra. Olinda Maria dos Santos, brasileira, solteira, socióloga, inscrita com o CPF nº 223.945.323-00, portadora do RG nº 2000002381754 SSPDS-CE, responsável pela Política Habitacional do Município, CONVIDA empresa do ramo da construção civil, com vistas à apresentação de propostas para produção de habitação de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV em conformidade com os ditames do edital e as disposições contidas na Lei nº 11.977/2009 e suas alterações posteriores.

O titular da origem desta seleção torna público, para conhecimento dos interessados, que **A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, criada através de Decreto e nomeada por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, receberá e abrirá até horas e data acima indicadas, em sua sede na **RUA DO ROSÁRIO, 77, CENTRO, SOBRELOJA E TERRAÇO – EDIFÍCIO COMANDANTE VITAL ROLIM**, em Fortaleza/CE, o envelope contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS TÉCNICA**, referentes à seleção objeto deste instrumento.

Neste edital serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 01. SELEÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- 02. PARTICIPANTE:** Empresa que participa desta seleção;
- 03. HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico financeira e regularidade fiscal de cada participante da seleção;
- 04. CONTRATANTE:** Caixa Econômica Federal;
- 05. CONTRATADO:** Empresa a qual foi adjudicado o objeto desta seleção, e signatária do contrato com a Caixa Econômica Federal;
- CEL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA:** A Comissão Especial de Licitações que realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, habilitação e julgamento da documentação referente a esta seleção;
- 06. PMF:** - Prefeitura Municipal de Fortaleza;
- 07. GESTOR DA APLICAÇÃO:** Ministério das Cidades;



- 08. HABITAFOR:** Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza;
- 09. MCidades:** Ministério das Cidades;
- 10. DOM:** Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMF;
- 11. DOU:** Diário Oficial da União;
- 12. AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão desta seleção, incumbido de definir o objeto da seleção, elaborar seus termos, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da seleção, decidir os recursos contra atos da comissão, homologar o resultado da seleção e encaminhar para a celebração do contrato;
- 13. PMCMV – FAIXA 1:** Programa Minha Casa, Minha Vida – FAIXA 1;
- 14. FAR:** Fundo de Arrendamento Residencial;
- 15. COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL - CTE:** Comissão Técnica Especial designada, através de Portaria de nº 03/2018 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza – HABITAFOR, pelo(a) titular da HABITAFOR, responsável pela análise da qualificação e capacitação técnica.

01.00 - DO OBJETO

SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, JUNTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL FEDERAL, PARA EXECUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV, COM RECURSOS ADVINDO DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, instituído pela Medida Provisória no. 459 de 15 de março 2009, convertida na Lei nº 11.977 de 7 de julho de 2009, e demais; Decreto nº 7.499, de 16.06.2011; Portaria nº 114 de 09 de fevereiro de 2018; e demais legislações subsequentes e operadas pela Caixa Econômica Federal. As habitações de interesse social de que trata este edital deverão ser construídas em terrenos de propriedade do Município e que serão doados ao Fundo de Arrendamento Residencial de acordo com a respectiva lei municipal autorizativa, Lei nº 10.234 de 7 de julho de 2014.

DESCRIÇÃO DA ÁREA: Construção de unidades habitacionais, segundo parâmetros estabelecidos pela Caixa Econômica Federal – CAIXA e legislação municipal, para um terreno situado nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, no Bairro Jangurussu, Rua 044, do Conjunto Habitacional Sítio São João, no lugar conhecido por Sítio Ancuri, registrado sob a Matrícula nº 25.544, do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Zona da Comarca de Fortaleza.



O terreno está localizado sob as coordenadas UTM/UPS que seguem abaixo descritas: Partindo do **ponto 01** (coordenadas UTM 9574144 N, 553957 E), segue por 129,00m (cento e vinte e nove metros até o **ponto 02** (coordenadas UTM 9574050 N, 553920 E); daí segue por 100,84m (cem metros e oitenta e quatro centímetros) até o **ponto 03** (coordenadas UTM 9574098 N, 553800 E); daí segue por 129,00m (cento e vinte e nove metros) até o **ponto 04** (coordenadas UTM 9574191 N, 553837 E) e por 100,84m (cem metros e oitenta e quatro centímetros) até o ponto 01 novamente, encerrando uma área de 13.008,64m² (treze mil e oito vírgula trinta e seis metros quadrados), com base na cartografia oficial da Prefeitura Municipal de Fortaleza. Para a implantação do anteprojeto no terreno proposto, deverá obrigatoriamente ser observada a legislação vigente do sistema viário do local, disponível na Prefeitura Municipal de Fortaleza.

01.01 - Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

- I – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE;
- II – TERMO DE SELEÇÃO;
- III – ESPECIFICAÇÕES DA ÁREA;
- IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE;
- VI – MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL;
- VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO;
- VIII – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA.

01.01 - O presente edital selecionará as empresas do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica, interessadas na apresentação de projeto para a construção de habitação de interesse social, em terreno proposto neste edital, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Faixa I.

01.02 - Os critérios de análise dos projetos, suas especificações mínimas, e preço serão os definidos pela Caixa Econômica Federal, responsável pelo empreendimento, além das regras previstas no item 01.00 do presente edital. A contratação das empresas participantes selecionadas ficará a cargo da



CAIXA, conforme disposto no **item 09.00 – DA CONTRATAÇÃO**, e de acordo com as diretrizes e os normativos internos do PMCMV.

01.03 - Serão apresentados à CAIXA os projetos, com o melhor aproveitamento da área do terreno, considerando a maior área total a ser construída, cabendo a ela a definição de quais empresas participantes estão aptas a firmarem o contrato.

01.04 – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos necessários para execução do objeto do presente edital e contratação da participante/proponente junto ao Gestor Operacional do PMCMV, são oriundos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

02.00 - DA PARTICIPAÇÃO

02.01 – Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive **tendo seus objetivos sociais compatíveis com o ramo da construção civil. Não será permitida a subcontratação** sem a expressa anuência da Contratante.

02.02 – Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de Consórcios, nos termos do artigo 2º da Lei Federal 11.795 de 08 de outubro de 2008, bem como, na forma de Cooperativas, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.690 de 19 de julho de 2012, justificados no **ANEXO VIII – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA** desde Edital.

02.03 – As empresas interessadas em participar poderão solicitar informações detalhadas, tais como valor das Unidades Habitacionais, condições de contratação, dentre outras, a respeito do “Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV” na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por intermédio de suas Superintendências Regionais e/ou de sua Gerência de Desenvolvimento Urbano e Rural (GIDUR).



02.04 - A participante que pretender se fazer representar nesta seleção, deverá entregar a CEL, juntamente com os envelopes colados, original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em Cartório, OU PÚBLICA, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a participante nesta seleção. Quando o representante for titular da participante, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

02.04.01 – No caso de procuração particular esta deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante quanto que o mesmo detém poderes para outorgar procuração.

02.04.02 – Não poderá um mesmo representante legal ou um mesmo procurador representar mais de uma empresa.

02.05 - É vedada a participação direta e indiretamente de empresas:

- a) cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal integrados ou não ao responsável direto pela execução dos serviços objeto da respectiva seleção;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- d) que estejam em fase de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- e) cooperativas;



- f) que ela mesma e/ou sócio/acionista ou dirigente estejam inadimplentes junto a Caixa Econômica Federal – CEF;
- g) que possuam restrições cadastrais que fragilizem a operação de compra e venda e/ou se constituam em efeito impedimento a sua realização, assim atestada por parecer jurídico;
- h) que estejam relacionados, direta ou indiretamente, com operações enquadradas como empreendimento com problemas ou que apresente vício de construção pendente de solução, conforme consulta ao Cadastro Informativo de Pessoas Físicas e Jurídicas com Relacionamento com à CAIXA (CONRES) e a Relação de Firms e Pessoas impedidas de operar no SFH (RPI);
- i) que tenham registro de sanção cadastrada por órgãos ou entidades da Administração Pública no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que estejam incluídos no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas a de escravo, condição a ser consultada no site do Ministério do Trabalho (<http://www.mte.gov.br>), na data da contratação.

02.05.01 – **Não é admitido construtor pessoa física, nem regimes construtivos alternativos, como os de ajuda mútua, autogestão, mutirão e similares.**

02.05.02 – Não é admitida participação de Consórcio como empresa proponente.

02.06 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

02.07 – A participante poderá impugnar os termos deste edital até o **segundo dia útil que anteceder** a abertura dos envelopes de habilitação.

02.08 – Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação e Capacitação Técnica correrão por conta e risco do participante.



02.09 – Toda correspondência e documentos, trocados entre proponente e a comissão, deverão ser redigidos em Português. Documentos acessórios e literatura impressa fornecida pelo Proponente poderão ser em outro idioma desde que acompanhados por uma correta tradução das passagens pertinentes para o idioma Português. Nesse caso, para fins de interpretação, a tradução para o Português deverá prevalecer.

03.00 - DA HABILITAÇÃO

03.01.01 – A(s) interessada(s) deverá(ão) apresentar envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À
CEL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018
ÓRGÃO: HABITAFOR
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA PARTICIPANTE:
OBJETO:
TERRENO:

03.02 - A participante interessada na apresentação do anteprojeto e construção das unidades habitacionais no terreno do presente edital, deverá apresentar a documentação listada abaixo.

03.03 - O envelope “A” deverá conter os documentos relacionados a seguir, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

03.03.01 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.



03.03.02 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

03.03.03 - Para a habilitação jurídica, a participante deverá, no documento exigido neste instrumento convocatório (item **A**), demonstrar a compatibilidade do cadastramento com o objeto da seleção.

03.03.04 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento do envelope, a participante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 03.03, para que seja apensado ao processo de seleção. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da seleção, deverá a participante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

03.03.05 - As participantes que não atenderem às exigências de habilitação serão inabilitadas e excluídas do processo de seleção.

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

01 - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

02 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



03 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

04 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

05 - **FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (ANEXO VI);**

B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

01 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica.

02 - **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

02.01 - No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

02.02 - No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - **constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou a autenticação da junta comercial**, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.



02.03 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, **constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou a autenticação da junta comercial**, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

02.04 – No caso de sociedade simples – o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

03 – **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1(um), calculada conforme a fórmula abaixo:

Liquidez Corrente $\geq$ 1,0

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

C - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

01 – Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ que esteja dentro do prazo de validade nela atestado.

02 - **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL** da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.



a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO;

03 - **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS)**, OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

04 - **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

D - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. III DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

01 - **DECLARAÇÃO DA PARTICIPANTE (ANEXO V)** constando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, assinado pelo representante legal da empresa, ou preposto devidamente designado.

E - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

01 - Certificado ou inscrição da participante/proponente emitido pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

02 - Certificado ou inscrição do(s) responsável(eis) técnico(s) da participante/proponente emitido pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA.

02.01 – Poderão ser aceitos para fins da comprovação prevista no subitem 02, da letra E, responsáveis técnicos sócios da empresa e/ou profissionais com contratos de regime de prestação de serviço e/ou responsáveis técnicos empregados, desde que possuam vínculo no quadro societário ou empregatício superior a 6 (seis) meses, contados retroativamente a partir da data de divulgação deste edital.

02.02 - O vínculo do profissional de nível superior ao quadro permanente da licitante deverá ser comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados; ou cópia autenticada do CONTRATO DE TRABALHO, ou cópia autenticada das páginas da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS identificando os campos de admissão e rescisão, quando se tratar de empregado; de cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS, junto a empresa, quando se tratar de prestador de serviço, ou cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação, quando se tratar de sócio da empresa.

02.02.01 - No caso de empresas optantes pelo registro de empregados na forma eletrônica, é faculdade dessas apresentação do termo de abertura do livro de registro de empregados.

02.03 - Será exigida para fins de comprovação, declaração do CREA de que o referido profissional é o responsável técnico da empresa.

03 - Ter conceito igual ou **superior a “D”** na análise de risco de tomador de crédito emitido pelas Instituições Financeira Oficial Federal, devendo para comprovação, **AUTORIZAR A RESPECTIVA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA A FORNECER ESSA INFORMAÇÃO AO MUNICÍPIO;**

04 - Apresentar **CERTIFICADO DO PBQP-H** (Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat), **mínimo nível “A” válido**. Em caso de renovação ou certificação, será aceito a

recomendação do órgão Certificador Atestando que a proponente foi auditada e foi aceito a renovação/certificação da empresa.

05. ATESTADO DE VISITA EXPEDIDO PELA HABITAFOR, em nome da PROPONENTE, de que esta visitou o local onde serão executadas as obras, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos e que o projeto é compatível com o local.

05.01 Para visita ao local de execução das obras, a PROPONENTE deve dirigir-se à sede da Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, de 2ª a 6ª feira, ou comunicar-se pelo telefone nº 3488-3378, para agendar a visita nos dias e horários que serão realizadas, até 5 (cinco) dias úteis antes da data de entrega das propostas. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da interessada PROPONENTE.

05.02 Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo responsável, sob as penalidades da lei, que tem PLENO CONHECIMENTO das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

F. DECLARAÇÕES

01 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE Essa declaração, modelo encontra-se no **ANEXO IV**, deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

02 - DECLARAÇÃO emitida pela participante, datada e assinada por seu representante legal, constando que caso seja vencedora da seleção os serviços **NÃO SOFRERÃO SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE**.



03 - DECLARAÇÃO emitida pela participante tratando da **INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVOS** da habilitação (**ANEXO VII**), na forma do § 2º, Art. 32, da Lei nº. 8.666/93.

04 - A empresa que não possuir sede no município de Fortaleza deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que, caso seja vencedora da licitação, colocará a disposição em Fortaleza, escritório com estrutura para a perfeita execução dos serviços, contendo no mínimo telefone, impressora e computador conectado à Internet.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

03.04 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele em que o próprio órgão emissor declare expressamente no referido documento que é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da participante.

03.05 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

03.06 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à participante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

03.07 - Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas a Comissão, por força da Lei nº 5.553/68, procederá à devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, da participante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.

03.08 - A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a participante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

03.09 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item 03.08 .



03.10 - A CEL não autenticará cópias de documentos exigidos neste edital.

03.11 - Serão inabilitadas as participantes que não atenderem às exigências deste edital, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.

03.12 - A inabilitação da participante importa a exclusão da mesma no processo de seleção.

03.13 - Quando todas as participantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão, mediante autorização expressa do titular da origem da seleção, fixar o **prazo de 08 (oito) dias úteis**, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

04.00 - DA PROPOSTA TÉCNICA

04.01 - A participante deverá entregar à Comissão, até o horário e dia previstos neste edital, envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

CEL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

ÓRGÃO: HABITAFOR

ENVELOPE “B” – PROPOSTA TÉCNICA

NOME DA PARTICIPANTE:

OBJETO:

TERRENO:

04.02 - O Envelope “B” deverá conter os documentos relacionados a seguir, em versão original ou em cópias autenticadas por Cartório competente, todas perfeitamente legíveis:

04.02.01 – A empresa participante/proponente deve para fins de **classificação de sua Proposta Técnica** apresentar o(s) seguinte(s) documento(s):

A – DO APROVEITAMENTO DA ÁREA DISPONIBILIZADA



04.02.01.01 – **PLANTA COM A PROPOSTA DE ANTEPROJETO DE IMPLANTAÇÃO** contendo a descrição e quantidade de unidades habitacionais a serem implantadas no terreno objeto deste chamamento, respeitando o cumprimento das legislações urbanística, ambiental e as regras do PMCMV vigentes. Para a implantação do anteprojeto no terreno proposto, deverá obrigatoriamente ser observada a legislação vigente do sistema viário do local, disponível na Prefeitura Municipal de Fortaleza, sob pena de desclassificação. Tal critério avaliará a maior quantidade de unidade habitacionais, a serem implantadas, no terreno objeto deste chamamento, visando o melhor “aproveitamento da área disponibilizada”.

04.02.01.01.01 - A PROPOSTA DE ANTEPROJETO DE IMPLANTAÇÃO deverá ser apresentada em plantas no formato A3, dobrada(s) dentro do ENVELOPE “B”.

04.02.01.02 – **PLANTA COM QUADRO DE ÁREAS DO EMPREENDIMENTO** descrevendo as **áreas comuns do residencial** e as **áreas úteis das unidades habitacionais a serem implantadas**, assim como apresentar quadro com o somatório das áreas a serem construídas, em m² (metros quadrados), respeitando o cumprimento das legislações urbanística, ambiental e as regras do PMCMV vigentes. Tal critério avaliará o maior somatório de área construída em m² (metros quadrados) no terreno objeto deste chamamento, visando o melhor “aproveitamento da área disponibilizada”. A análise da maior área útil das unidades habitacionais será utilizada para o caso de empate técnico.

04.02.01.02.01 – A(s) **PLANTA(S) COM QUADRO DE ÁREAS DO EMPREENDIMENTO** deverá(ão) ser apresentada(s) em no formato A3, dobrada(s) dentro do ENVELOPE “B”.

04.02.02 - A empresa participante/proponente deve apresentar para fins de **CLASSIFICAÇÃO NO DESEMPATE TÉCNICO** o(s) seguinte(s) documento(s):

B – DESEMPATE TÉCNICO

04.02.02.01 - **ACERVO TÉCNICO** - CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA, em nome da participante/proponente, dos responsáveis



técnicos sócios das construtoras e/ou dos responsáveis técnicos empregados, em quadro permanente ou como prestador de serviço, desde que possuam vínculo no quadro societário ou empregatício superior a 06 (seis) meses contados retroativamente a partir da data de divulgação deste Edital de Chamamento, que comprove(m) a execução da obra(s)/serviços de características técnicas, similares à(s) do objeto da presente seleção e cuja(s) parcelas(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido:

- a) Construção de, no mínimo, **250 (duzentas e cinquenta) unidades habitacionais;**
- b) Construção de, no mínimo, **12.000 m² (doze mil metros quadrados) de construção de unidades habitacionais;**

04.02.02.01.01 - Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, descrição da obra e os quantitativos executados.

04.02.02.01.02 - Serão aceitas CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO, com ou sem registro de ATESTADOS expedidos pelo CREA, não serão aceitas CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS expedidos pelo CREA em nível de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

04.02.02.01.03 - Poderão ser aceitos para fins da comprovação prevista no subitem 04.02.02.01, da letra **B – DESEMPATE TÉCNICO**, responsáveis técnicos sócios da empresa e/ou profissionais com contratos de regime de prestação de serviço e/ou responsáveis técnicos empregados, desde que possuam vínculo no quadro societário ou empregatício superior a 6 (seis) meses, contados retroativamente a partir da data de divulgação deste edital. Em todos os casos, será exigida para fins de comprovação, declaração do CREA de que o referido profissional é o responsável técnico da empresa.

04.02.02.01.03.01 - O vínculo do profissional de nível superior ao quadro permanente da licitante deverá ser comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente

com Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados; ou cópia autenticada do CONTRATO DE TRABALHO, ou cópia autenticada das páginas da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS identificando os campos de admissão e rescisão, quando se tratar de empregado; de cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS, junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviço, ou cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação, quando se tratar de sócio da empresa.

04.02.02.01.03.01.01 - No caso de empresas optantes pelo registro de empregados na forma eletrônica, é faculdade dessa a apresentação do termo de abertura do livro de registro de empregados.

04.02.02.02 – Os documentos previstos no subitem 04.02.02.01 somente serão analisados caso haja empate na pontuação oriunda do julgamento da proposta técnica.

05.00 – DO JULGAMENTO E DA SELEÇÃO

05.01 - Entre as empresas que manifestarem interesse no Terreno do presente edital, será selecionada pelo Município para apresentação da proposta definitiva junto às Instituições Financeiras Oficiais Federais, aquela que apresentar maior Nota Técnica (NT).

05.02 – Para classificação das empresas participantes/proponentes serão aplicados os critérios discriminados no item 04.00 - DA PROPOSTA TÉCNICA deste Edital, e, em seguida, será feito o somatório dos requisitos, obtendo nota técnica (NT) final da participante, conforme demonstrado a seguir:

$$NT = NT1 + NT2$$

05.02.01 - A nota técnica (NT) de cada participante será obtida pelo somatório das pontuações obtidas para os itens: **PLANTA COM A PROPOSTA DE ANTEPROJETO DE IMPLANTAÇÃO (NT1)**, **PLANTA COM QUADRO DE ÁREAS DO EMPREENDIMENTO (NT2)**, segundo a fórmula abaixo, sendo desclassificados os participantes que obtiverem (NT) inferior a 70,00 (setenta) pontos.

05.02.02- A obtenção da pontuação de cada empresa participante/proponente se dará, de acordo com a pontuação abaixo especificada:

FATOR - DO APROVEITAMENTO DA ÁREA DISPONIBILIZADA	PONTOS
ANÁLISE PLANTA COM A PROPOSTA DE ANTEPROJETO DE IMPLANTAÇÃO (NT1)	0 a 50,00
ANÁLISE PLANTA COM QUADRO DE ÁREAS DO EMPREENHIMENTO (NT2)	0 a 50,00

05.02.02.01 – A pontuação da Nota Técnica 1 (NT1) será obtida através dos critérios listados na planilha abaixo, considerando o **quantitativo de unidades habitacionais implantadas** e apresentadas na **PLANTA COM A PROPOSTA DE ANTEPROJETO DE IMPLANTAÇÃO (NT1)**:

CRITÉRIOS	NOTA NT1 - PONTUAÇÃO
Empresa que apresentar anteprojeto com maior quantidade de unidades habitacionais , respeitando as legislações urbanística, ambiental e as do PMCMV vigentes.	50,00 PONTOS
Empresa que apresentar anteprojeto com quantidade de unidades habitacionais inferior ao anteprojeto com maior quantidade de unidades habitacionais apresentado, respeitando as legislações urbanística, ambiental e as do PMCMV vigentes.	NOTA NT1 = $\frac{50,00 \times QUH}{MQUH}$

Onde:

QUH = Quantidade de Unidades Habitacionais propostas

MQUH = Maior Quantidade de Unidades Habitacionais proposta



OBS: No caso da Nota NT1 ser calculada através da fórmula do quadro acima, serão considerados duas casas decimais na nota para somatória da pontuação.

05.02.02.02 – A pontuação da Nota Técnica 2 (NT2) será obtida através dos critérios listados na planilha abaixo, considerando o **somatório das áreas, em m² (metros quadrados), a serem construídas no terreno** objeto deste chamamento, conforme **ANÁLISE DA PLANTA COM QUADRO DE ÁREAS DO EMPREENDIMENTO (NT2)**:

CRITÉRIOS	NOTA NT2 - PONTUAÇÃO
Empresa que apresentar anteprojeto com maior somatório de área construída em m² (metros quadrados) , respeitando as legislações urbanística, ambiental e as do PMCMV vigentes.	50,00 PONTOS
Empresa que apresentar anteprojeto com somatório de área construída em m ² (metros quadrados) inferior ao anteprojeto com maior somatório de área construída em m² (metros quadrados) apresentado, as legislações urbanística, ambiental e as do PMCMV vigentes.	NOTA NT2 = $\frac{50,00 \times \text{SAC}}{\text{MSAC}}$

Onde:

SAC = Somatório de Área Construída em m² (metros quadrados)

MSAC = Maior Somatório de Área Construída em m² (metros quadrados) proposto

OBS: No caso da Nota NT2 ser calculada através da fórmula do quadro acima, serão considerados duas casas decimais na nota para somatória da pontuação.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

05.05 - Em caso de empate no resultado da apuração da Nota Técnica, prevista nos itens 05.02, o desempate será, primeiramente, efetuado através da análise **da maior área útil da unidade**, pelo quadro de área constante na planta conforme item 04.02.01.02 acima.



05.06 – Ainda persistindo o empate através da análise do critério descrito no item 05.05 acima, o desempate será efetuado através do somatório da pontuação obtida, proveniente da análise do ACERVO TÉCNICO:

$$\text{NDT} = \text{NDT1} + \text{NTD2}$$

Onde:

NDT = NOTA DE DESEMPATE TÉCNICO;

NDT1 = PONTUAÇÃO RESULTANTE DA ANÁLISE DO ACERVO TÉCNICO, QUE AFERE O QUANTITATIVO DE UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS PELAS EMPRESAS EMPATADAS;

NDT2 = PONTUAÇÃO RESULTANTE DA ANÁLISE DO ACERVO TÉCNICO, QUE AFERE O QUANTITATIVO DE ÁREAS DE UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS, PELAS EMPRESAS EMPATADAS;

05.06.01 - A nota de desempate técnico (NTD) dos participantes/proponentes empatados será obtida pelo somatório das pontuações dos critérios apresentados nas planilhas abaixo:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO NOTA NT1
Construção de unidades habitacionais	Mínimo de 12.000 m²	5
	Entre 12.000 e 20.000 m²	20
	Entre 20.000 e 30.000 m²	35
	Acima de 30.000 m²	50
CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO NOTA NT2
Construção de unidades habitacionais	Mínimo de 250 unid.	5
	Entre 250 e 350 unid.	20
	Entre 350 e 500 unid.	35
	Acima 500 unid.	50

05.07 - Ainda persistindo o empate no resultado da apuração do item 05.06, a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas, em data e local a ser indicado pelo Município.

05.08 – As empresas serão avaliadas pelos técnicos nomeados pelo titular da origem desta seleção que atribuirão pontuação, conforme estabelece este item 05 – DO JULGAMENTO E DA SELEÇÃO.

05.09 - O Município emitirá o Termo de Seleção, indicando a empresa selecionada para cada lote, conforme ANEXO II deste Edital.

06.00 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

06.01 - A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão do termo de seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme os padrões da Caixa Econômica Federal;

06.02 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal ou procurador habilitado da proponente, deverá contemplar e atender as exigências previstas no Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, do Governo Federal e diretrizes e padrões fornecidos pela Caixa Econômica Federal.

06.02.01 – A empresa selecionada poderá solicitar informações mais detalhadas a respeito do Programa na própria CAIXA, por intermédio de suas Superintendências Regionais e/ou de sua Gerência de Desenvolvimento Urbano e Rural (GIDUR).

06.03 - A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar também as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município e Caixa Econômica Federal;

06.04 - Os preços propostos deverão ser expressos em moeda nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

06.05 - Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, propostas que fizerem referência às de outros proponentes, sob pena de desclassificação.



06.07 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; O Município e a Caixa Econômica Federal não serão responsáveis por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo de escolha.

06.08 – Caso a empresa selecionada não apresente a proposta contendo toda a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme os padrões da Caixa Econômica Federal, no prazo máximo descrito no item 06.01, é facultado à Administração convocar as empresas participantes/ proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei nº 8.666/93.

07.00 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

07.01 - A entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação será até o dia e hora previstos neste edital, na sede da CEL.

07.02 - Após a Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes no respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

07.03 - Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das participantes, para que os examinem e os rubriquem.

07.04 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos de participantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, declarará as participantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a

critério da Comissão, cuja data será comunicada às participantes através de publicação no Diário Oficial do Município e jornal de circulação, com a antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

07.04.01- O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às participantes através de publicação no DOM e jornal de circulação, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

07.05 - Na hipótese de considerar qualquer participante inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos dos participantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação dos participantes, os quais deverão, caso não queiram interpor recurso, manifestar esta intenção que deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

07.06 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das participantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do Diário Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, **o prazo de 05 (cinco) dias úteis** previsto em lei para a entrega à Comissão das razões da Recorrente.

07.07 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação às participantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação no Diário Oficial do Município e jornal de circulação local.

07.08 - Na ausência de qualquer representante de participante, a Comissão manterá em seu poder os referidos envelopes. Passado o prazo recursal, e não havendo a retirada do mesmo por parte da empresa inabilitada que não interpôs Recurso Administrativo, este ficará sob o poder da Comissão durante 30 (trinta) dias, sendo, após esse prazo, expurgado.

07.09 – Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas o envelope B, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



07.09.01 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de seleção, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

07.10 - Os envelopes das empresas habilitadas, devidamente colados, serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das participantes presentes à sessão, caso esta venha a ser suspensa.

07.11 - Inexistindo recursos, ou decididos os interpostos, será feita a devolução dos envelopes às empresas inabilitadas, mediante solicitação das mesmas.

07.12 - E em seguida, serão abertos os envelopes contendo a documentação de Qualificação Técnica. Os documentos neles contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das participantes, para que os examinem e os rubriquem.

07.13 - O julgamento da qualificação técnica será feito por técnicos designados pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta seleção, através de Portaria; devendo ser emitido laudo assinado e datado por quem o emitiu e ratificado pelo titular do órgão.

07.13.01 - O julgamento, de que trata o item 07.13, é de exclusiva responsabilidade da Comissão Técnica nomeada por tratar-se de objeto muito específico.

07.14 - A avaliação e classificação da documentação serão de acordo com os critérios constantes no item 05.00 – DO JULGAMENTO E DA SELEÇÃO deste edital.

07.15 - Na hipótese de considerar qualquer participante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão, hipótese em que não desejando interpor recurso, a participante deverá manifestar a sua intenção, que será consignada em ata por todos assinada.

07.16 – Caso a participante desclassificada esteja ausente, a sessão será suspensa para publicação em Diário Oficial do Município da desclassificação, e serão abertos os prazos recursais.



07.17 – No caso de todas as participantes serem desclassificadas tecnicamente, a Comissão poderá dar o **prazo de 08 (oito) dias úteis** para apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que ensejaram a desclassificação.

07.18 - O julgamento com a classificação das participantes será proferido em sessão pública. Havendo participante ausente, a comissão publicará o mesmo no DOM e aguardará o decurso dos prazos recursais.

07.19 – Não haverá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

07.20 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, diante dos prepostos das participantes presentes.

07.21 - À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

07.22 - A CEL poderá, para analisar os documentos de habilitação, de qualificação técnica e de capacitação e de outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

07.23 - A CEL e/ou os técnicos designados pelo titular da origem da seleção poderão, para analisar as propostas técnicas, solicitar informações adicionais das participantes, sem que isto inclua adendo de qualquer documento ou informação que deveria constar da elaboração das propostas.

07.24 - Todos os procedimentos da Comissão e participantes durante as sessões serão registrados em ata.

07.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta seleção realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.



07.26 - Todos os procedimentos relativos aos recursos estão disciplinados neste Edital, no Capítulo - DOS RECURSOS.

07.27 - Todos os documentos ficam sob a guarda da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, até à conclusão do processo. Aos técnicos designados para analisarem a qualificação e capacitação das proponentes, caberá a responsabilidade sobre as mesmas ou quaisquer outros documentos por eles solicitados, até finalizarem os trabalhos de julgamento técnico.

08.00 - DO TERMO DE SELEÇÃO

08.01 - O Município de Fortaleza, findo o processo de seleção instituído pela Chamada Pública, declarará selecionada a(s) empresa(s) construção civil, nos termos do ANEXO II.

09.00 - DA CONTRATAÇÃO

09.01 - A contratação da empresa selecionada será efetivada pela Caixa Econômica Federal – CEF.

09.02 - Eventualmente, poderão as interessadas classificadas subsequentemente a primeira colocada virem a ser contratadas, caso a selecionada/convocada apresente qualquer restrição superveniente ou não constatada anteriormente, ou ainda, caso se negue a celebrar o competente instrumento contratual.

09.03 - A seleção das empresas participantes do presente Edital de Chamada Pública não implicará na sua contratação pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa Econômica Federal, dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

09.04 - A seleção realizada na forma preconizada nesta Chamada Pública somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCPMV, entre a Empresa selecionada e a CEF, não cabendo a HABITAFOR ressarcir as Empresas, qualquer valor referente a documentos, bem como projetos realizados que não venham a ser contratos com a CEF.



10.00 - DOS RECURSOS

10.01 - Das decisões proferidas pela CEL, caberá recurso nos casos de:

- a) habilitação e /ou inabilitação;
- b) julgamento da Proposta Técnica.

10.02 - A intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão, de habilitar e/ou inabilitar, classificar e/ou desclassificar, deverá constar em Ata, se presente à sessão, representante da participante.

10.03 - Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes de qualificação e capacitação de todas as participantes, inclusive o da Recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope “B” deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da seleção. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

10.04 - Em caso de ausência do representante legal da participante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no DOU e DOM, de sua inabilitação ou desclassificação.

10.05 - Os recursos deverão ser protocolados na CEL, prazo legal de **5 (cinco) dias úteis** contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo

10.06 - Os recursos deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta seleção, e interpostos mediante petição datilografada ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

11.00 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.01 - A seleção, na forma preconizada no presente edital, somente terá eficácia, se o contrato, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, for formalizado, não cabendo ressarcimento, em qualquer hipótese, de qualquer quantia despendida pelas empresas interessadas para o atendimento desse comunicado.



11.02 - Os projetos desta Chamada Pública aprovados pela Caixa Econômica Federal, por ocasião da contratação, deverão ser submetidos e obter aprovação final, também pelos órgãos municipais competentes.

11.03 - Eventuais exigências de modificações nos projetos aprovados deverão ser suportadas pela Empresa selecionada, não lhe cabendo ressarcimento por eventuais valores a fim de realizar as adequações. Se o proponente-vencedor não concordar em arcar com tais valores poderá desistir do objeto, que será adjudicado ao próximo habilitado, não lhe cabendo, porém, direito a qualquer ressarcimento monetário pelos gastos até então despendidos.

11.04 - Após a conclusão da análise e da seleção das Empresas que atenderem aos requisitos da chamada, a CEL elaborará Relatório Final circunstanciado, encaminhando-o o Prefeito para envio posterior à Instituição Financeira Competente.

11.05 - As dúvidas referentes ao presente Edital de Chamada Pública poderão ser esclarecidas junto a Comissão Especial de Licitações do Município de Fortaleza, no endereço declinado no preâmbulo.

11.06 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitações do Município de Fortaleza.

11.07 - Independentemente de declaração expressa, a participação no certame implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

11.08 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na CEL.

11.09 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às participantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

I - Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente edital, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;



II - Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente seleção, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante publicação no DOM e DOU.

11.10 - Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser obtidos gratuitamente pela internet no sítio eletrônico: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br>.

11.11 – A licitante poderá fazer verificações no local de realização da obra e de todos os elementos constitutivos deste edital, devendo, se for o caso, comunicar ao órgão ou entidade licitadora, através da CEL, por escrito, as discrepâncias, omissões ou erros relacionados com a parte técnica dos serviços a serem executados.

11.12 – Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à CEL, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, ou através do fac-símile (85) 3252.1630, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e de Qualificação e Capacitação Técnica. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

11.13 - Toda e qualquer manifestação relativa a esta licitação, tais como pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos contra atos exarados no transcorrer desta licitação, somente serão conhecidos e apreciados pela Administração se, e somente se, tempestivamente protocolados na sede da Comissão, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

11.14 - Fica eleito o foro de Fortaleza - CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Fortaleza,..... de de 2018.

ASSINATURA DO TITULAR DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

APROVAÇÃO EXPRESSA DA ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE



Pelo presente termo, a (nome da construtora), inscrita no CNPJ sob nº (número CNPJ da construtora), sediada a (endereço da construtora), neste ato representada por (nome do representante da construtora), inscrito no CPF sob nº (numero do CPF do representante da construtora), vem manifestar junto ao Município de Fortaleza, seu interesse em apresentar proposta de produção de habitacionais no imóvel descrito no ANEXO III da Chamada Pública nº ____/2018, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

Declara, na oportunidade, que obteve conceito na análise de risco de crédito da Caixa Econômica Federal, satisfatória para contratação de operações no âmbito do PMCMV.

Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresenta anexa a esta manifestação de interesse a documentação abaixo:

- () Cópia do CNPJ;
- () Cópia da identidade do representante;
- () Cópia do CPF do representante;
- () Certificado do PBQP-H

Assinatura do Representante

ANEXO II
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2018

SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, JUNTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL FEDERAL, PARA EXECUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV, COM RECURSOS ADVINDO DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR.

TERMO DE SELEÇÃO

1 O Município de Fortaleza, concluído o processo de seleção instituído pela Chamada Pública nº ____/2018 declara selecionada a Empresa, abaixo qualificada:

(qualificação da empresa selecionada)

2 A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 15(quinze) dias após a emissão deste termo de seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal;

3 A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicados pelo Município, conforme ANEXO III da Chamada Pública nº ____/2018.

4 Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do Município, este termo será considerado nulo.

Fortaleza, ____ de ____ de 2018.

Secretária

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR

ANEXO III -
ESPECIFICAÇÕES DAS ÁREAS

MEMORIAL DESCRITIVO
TERRENO JANGURUSSU - CARTIER

Terreno localizado no Bairro Jangurussu, no âmbito da Secretaria Executiva Regional VI (SER VI), Município de Fortaleza. Possuindo o número de matrícula de **nº025.544**, 6º Ofício de Registro de Imóveis, comarca de Fortaleza, segue abaixo descreve a poligonal do terreno:

Limites básicos:

Norte: Rua Verde Quarenta e Quatro

Sul: Rua C (prevista)

Oeste: Rua A (prevista)

Leste: Rua B

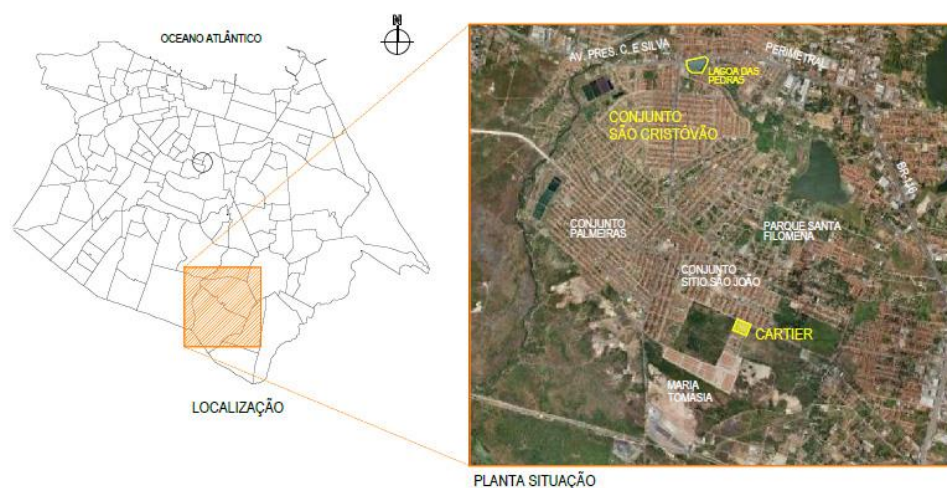


Figura 01 – Mapa de Localização

O terreno está localizado sob as coordenadas UTM/UPS que seguem abaixo descritas: Partindo do **ponto 01** (coordenadas UTM 9574144 N, 553957 E), segue por 129,00m (cento e vinte e nove metros) até o **ponto 02** (coordenadas UTM 9574050 N, 553920 E); daí segue por 100,84m (cem metros e oitenta e quatro centímetros) até o **ponto 03** (coordenadas UTM 9574098 N, 553800 E); daí segue por 129,00m (cento e vinte e nove metros) até o **ponto 04** (coordenadas UTM 9574191 N, 553837 E) e por 100,84m (cem metros e oitenta e quatro centímetros) até o ponto 01 novamente, encerrando uma área de 13.008,64m² (treze mil e oito vírgula trinta e seis metros quadrados), com base na cartografia oficial da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Para a implantação do anteprojeto no terreno proposto, deverá obrigatoriamente ser observada a legislação vigente do sistema viário do local, disponível na Prefeitura Municipal de Fortaleza.

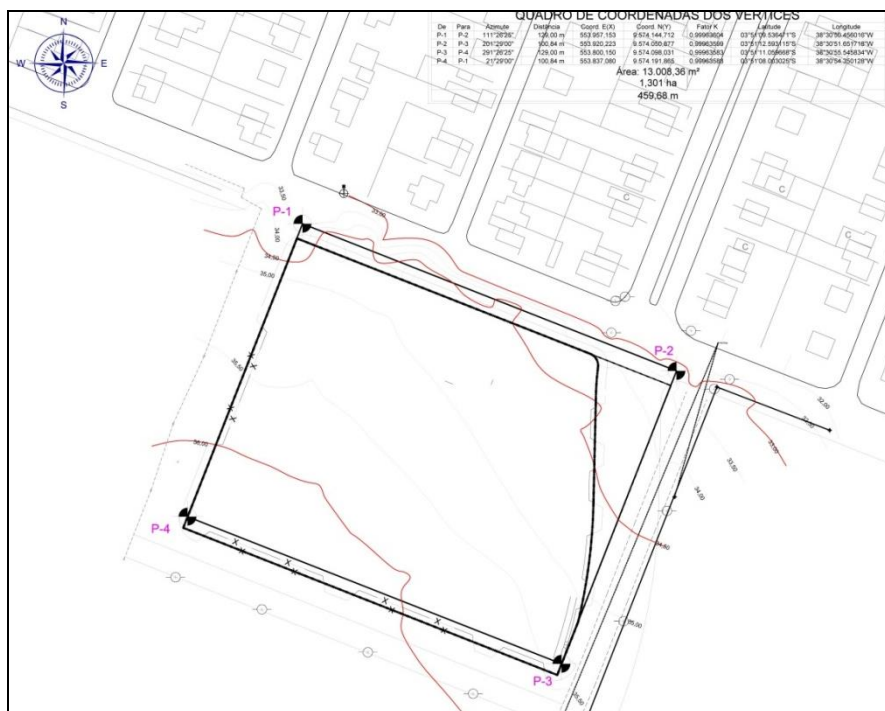


Figura 02 – Levantamento Pontos

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
Comissão Especial de Licitações
Município de Fortaleza – CE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente da Chamada Pública n.º ____/2018, instaurada por este Município, que não nos foi imposta, em qualquer das esferas de governo, as penalidades de suspensão ou impedimento do direito de contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Fortaleza-CE, em ____ de ____ de 2018.

Assinatura devidamente identificada do representante

Legal da Proponente

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE

(PAPEL TIMBRADO DA PARTICIPANTE/PROPONENTE)

Comissão Especial de Licitação

Ref.: Chamada Pública nº 001/2018

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....

(NOME: Representante legal da Proponente)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



EDITAL Nº. 4045 / 2018
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001 / 2018 / CEL
PROCESSO ADM. Nº. P177395/2018

FL. | 38

ANEXO VI

MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador (es) da futura SELECIONADA, indicando(s) para assinatura do Termo de Seleção:

NOME: _____

NACIONALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

RG: _____

CNPJ: _____

DOMICÍLIO: _____

CIDADE: _____

UF: _____

FONE: _____

FAX: _____



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
HABILITAÇÃO

Chamada Pública nº 001/2018

(nome da Proponente) _____, inscrita com o
CNPJ nº _____ sediada _____

(Endereço completo) DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza,de.....de.....

Assinatura, nome e número da identidade do declarante.



ANEXO VIII - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio e Cooperativa na presente Chamada Pública.

Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública em selecionar e para as Instituições Financeiras Oficiais Federais em contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com as Instituições Financeiras.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter intuitu personae, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

Acerca das Cooperativas destacamos o disposto no Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho, ocorrido na Ação Civil Pública nº 01082-2002-020-10-00-0, no qual a União Federal se compromete a não mais contratar cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e instalações, dentre outros.

Na mesma linha caminha o entendimento do Tribunal de Contas da União ao autorizar a vedação à participação de cooperativas no certame quando houver subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a cooperativa (Acórdão nº 2221/2013 – Plenário, TC 029.289/2009-0, relator Ministro José Múcio Monteiro, 21.8.2013; Acórdão nº 975/2005 – Segunda Câmara; Acórdão nº 1815/2003 – Plenário; Acórdão nº 307/2004 – Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 do TCU), como é o caso da presente contratação.

Atestamos, por fim, que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

